

10/04/08
Celeste Correia



Requerimento ao Governo N.º 319/X (3ª) - AC

A Sua Excelência o

Presidente da Assembleia da Republica

Assunto: Atropelamento e fuga. Taxa de alcoolémia. Regime de licença de condução.

Apresentado pelo Deputado: Jorge Seguro Sanches e outros do Partido Socialista.

Os órgãos de comunicação social noticiaram nas últimas semanas uma situação de atropelamento e fuga de 4 crianças por um táxi cujo motorista mais tarde se apresentou voluntariamente às autoridades vindo a ser detectada uma taxa de alcoolémia muito superior ao máximo estabelecido pela lei (0,5%).

Poucos ^{dias} depois os mesmos órgãos de comunicação social vieram a divulgar que o motorista em causa teria voltado a conduzir táxis, de forma profissional, sem que, aparentemente, tivessem sido aplicadas quaisquer sanções ou estabelecidas inibições para a condução de viaturas. Afinal, para além de um atropelamento de



4 pessoas (ao que tudo indica numa passadeira e num centro urbano), teria existido fuga e omissão de auxílio e possivelmente condução sob efeito do álcool.

O presente requerimento não pretende debruçar-se sobre uma questão concreta, que caberá, no que respeita às eventuais questões cíveis e criminais, aos Tribunais, e nem sequer sobre as questões de licenciamento administrativo, que cabem aos órgãos da administração pública.

Todavia pretende-se ter informação sobre qual o regime sancionatório aplicável a situações como a que foi descrita, pelo que nos termos da alínea e) do artigo 156ª da Constituição da República Portuguesa, requeremos ao Governo que informe qual o regime aplicável a estas situações e se está prevista alguma alteração legislativa.

Palácio de S. Bento, 10 de Abril de 2008

Os Deputados

Luís Filipe Silva Raquel Amaro
(Jorge Seguro Saucedo)

Fernando Jesus

Nelson Baltazar

Luís Veloso

Arturo Guterres

João Sá

Nuno Sá

Rita Miguel
(Rita Miguel)